

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

Condeúba – BA, 11 de fevereiro de 2025.

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo nº: 021/2025 Processo Licitatório nº: 002/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fundamentação: Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei

Federal nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.

Pedido de Esclarecimento apresentado via e-mail: <u>licitacaocondeuba@gmail.com</u>, em 10/02/2025.

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 15 do Edital:

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A realização da abertura das propostas de preços está marcada para o dia 18 de fevereiro de 2025. Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Ainda assim, considerando que o pedido de esclarecimento é o ato pelo qual os interessados pedem que seja esclarecida dúvida relativa às disposições do instrumento convocatório, com a finalidade de receber uma explicação ou um maior detalhamento acerca de algum aspecto específico do conteúdo do edital, esta Pregoeira decidiu esclarecer a dúvida solicitada pela empresa interessada.

Há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto, não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

Solicita esclarecimentos sobre o seguinte, seguido da resposta:

1° Solicitamos esclarecimento quanto ao Edital PE 02/2025, cujo objeto é o transporte de alunos, no quesito de regionalização, onde:

3.5. Para os lotes 1, 3,4,6,7,9,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,26,27,28,29,31,33,34,35,36,37, 38,39,40,41,43,44,45,46,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e em nível regional (local), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A esta licitação aplica-se a regionalização a que se refere o Decreto Executivo nº 011/2020, no âmbito regional a nível municipal (local) envolvendo os limites geográficos do Município de Condeúba para a presente licitação, conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I.

Quanto ao Decreto Municipal, tem como enviar para conhecimento?

- 1° Resposta: Sim, segue em anexo o Decreto Executivo n°011/2020.
- 2º Quanto aos itens destinados a empresa ME e EPP, podemos participar em quantos a empresa suportar para a prestação dos serviços? Ou seria apenas um para cada empresa?
- **2° Resposta:** É possível a participação em quantos a empresa suportar para a prestação de serviços, mas, conforme o Decreto Executivo n° 011/2020, haverá prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido.

Portando, nada a mais ser esclarecido, salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como "proposta" o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quanto houver) e a proposta comercial, conforme assim dispõe o art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

---



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

Permanecem inalteradas as informações e dados constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mantendo a data e horários do certame para 18/02/2025 às 08:30hs.

Nos termos do item 15.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, "A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

